



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DEMANDANTE

- 1.1. Unidade Demandante: Departamento de Serviços Urbanos
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o veículo Retroescavadeira, placa IVJ7294, pertencente à frota municipal.
- 1.3. Finalidade: Restabelecer o pleno funcionamento do veículo utilizado nas atividades essenciais de limpeza e serviços urbanos, garantindo a continuidade das operações públicas e a eficiência na prestação dos serviços municipais.

2. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

A retroescavadeira IVJ7294 apresenta desgaste significativo no conjunto cardã dianteiro, buchas, retentores, luva da caixa e pontos estruturais, exigindo manutenção corretiva imediata para assegurar a continuidade das atividades urbanas.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de **peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada**;
- Execução dos serviços por **empresa especializada em manutenção automotiva**;
- **Garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre peças e serviços;
- **Prazo de execução de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços de manutenção e substituição de peças deverão ser executados integralmente nas dependências da **empresa contratada**, em virtude da necessidade de infraestrutura técnica específica.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 750
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Presidente que sua ação
pela pequena empresa.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI

CULTURA E HISTÓRIA

O prazo máximo para execução e entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de empenho.

A contratada deverá comunicar formalmente o início e o término dos serviços, apresentando **relatório técnico** com as peças substituídas e as atividades realizadas.

5. ALTERNATIVAS AVALIADAS

- a) **Execução com recursos próprios:** inviável, devido à ausência de estrutura técnica e mão de obra especializada.
- b) **Llicitação:** inviável, pois o valor se enquadra no limite de dispensa conforme o **Decreto Federal nº 12.343/2024**, e a tramitação licitatória poderia comprometer a continuidade de serviço essencial.
- c) **Contratação direta:** viável e mais vantajosa, considerando a urgência, economicidade e o enquadramento legal.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação direta mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, garantindo a recuperação imediata do veículo necessário às atividades essenciais do Departamento de Serviços Urbanos.

Após solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, foram apresentadas as seguintes propostas, conforme anexo I.

EMPRESA	PEÇAS (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Oficina Irmão Caminhoneiro	8.540,50	2.250,00	10.790,50
Oficina Fleck	7.823,00	2.175,00	9.998,00
Mecânica Taquari	7.059,90	3.359,00	10.418,90





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Após análise comparativa, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação direta da empresa Oficina Fleck (CNPJ a ser confirmado), para execução dos serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira IVJ7294, tendo em vista que apresentou o menor valor total (R\$ 9.998,00) e os melhores preços na maioria dos itens analisados, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Atrasos na execução:** mitigados por meio de cláusulas contratuais e aplicação de penalidades;
- **Peças inadequadas:** mitigadas com a exigência de fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes, com garantia mínima de 90 dias;
- **Incompatibilidade técnica:** mitigada pela fiscalização direta da servidora **Maria Inês Bueno da Silva**, designada como fiscal anuente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pelas **dotações orçamentárias reduzidas nº 356 e 369**, conforme **requisições emitidas pelo Departamento de Serviços Urbanos**, estando devidamente prevista no orçamento vigente.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta está fundamentada no **art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que autoriza a **dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores até o valor de R\$ 10.036,10**.

Aplica-se também o **Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021** no âmbito do Município de Taquari/RS.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

10. CONCLUSÃO

Após análise comparativa, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação direta da empresa Oficina Fleck (CNPJ a ser confirmado), para execução dos serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira IVJ7294, tendo em vista que apresentou o menor valor total (R\$ 9.998,00) e os melhores preços na maioria dos itens analisados, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao interesse público municipal.

Taquari/RN, 24 de novembro de 2025.

Círio de Souza Lopes
Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos

Maria Inês Bueno da Silva
Fiscal Anuente Designada

André Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal de Taquari
Autoridade Competente



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 190
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

